

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2015

EDITAL

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de outubro de 2015¹

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso no D.O.U.

HORÁRIO: 14h30

UASG: 200045 – PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO

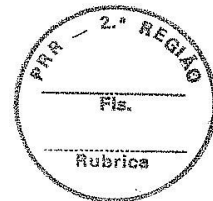
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasnet.gov.br

A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, conforme o processo nº 1.02.000.000983/2015-49, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de decriptografia e de autenticação, em todas as suas etapas, termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 3.693 de 20 de dezembro de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Portaria nº 121, de 01 de dezembro de 2005, de autoria do então Exmo. Sr. Procurador-Chefe da **PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO**, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Presidencial 6.204, de 5 de setembro de 2007 e demais normas pertinentes, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como nos termos da IN MPF/SG nº 01/2004 e demais normas pertinentes. A futura Ata de Registro de Preços há de ser executada indiretamente, sob o regime de fornecimento parcelado.

1 DO OBJETO

- 1.1 Promover Registro de Preços, consignado em Ata, para a aquisição eventual de mobiliário, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2 São partes integrantes deste Edital:
 - a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Modelo da Ata de Registro de Preços;
 - c) Anexo III – Modelo de declaração para ser enviado na fase de **HABILITAÇÃO**;
 - d) Anexo IV – Modelo de Declaração Independente de Proposta;
 - e) Anexo V – Minuta do Contrato

¹ Ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, na hipótese de não haver expediente no dia marcado.

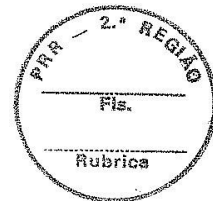


MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.
- 2.2 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico “Comprasnet”, no sítio www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre - SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.
- 2.3 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos pela Procuradoria Regional da República da 2ª Região com suspensão do direito de licitar e contratar.
- 2.4 Também não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias prestadoras de serviços que tenham sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), nos termos das Resoluções n.º 01, de 07/11/2005, n.º 07, de 17/04/2006, e n.º 37, de 28/04/2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público.
- 2.5 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.
- 2.5.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.
- 2.6 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua **proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**, nos termos do art. 21, parágrafo 2º, do Decreto n.º 5.450/2005.
- 2.7 **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.**

3 DO CREDENCIAMENTO

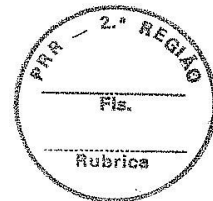


**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

- 3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3 O credenciamento da licitante dependerá de **registro atualizado** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 3.4 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou à Procuradoria Regional da República – 2ª Região qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.6 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

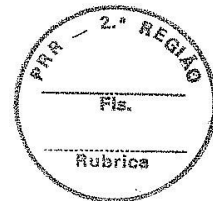
4 DO ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.1.1 **Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado por item.**
- 4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado, informando a marca e o modelo**, quando for o caso, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.
- 4.2.1 **Serão desclassificadas as propostas que contenham cotações de marcas opcionais, indefinidas ou alternativas. A licitante somente poderá cotar produtos de uma única marca e modelo.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

- 4.2.2 No campo reservado para especificações complementares, a(s) licitante(s) deverá(ão) somente complementar informações adicionais que se façam necessárias, esclarecendo que aquelas informações que conflitam com o Edital ensejarão a desclassificação da empresa no item. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: **“Conforme Edital”**.
- 4.3 Para fins do disposto no **subitem 6.8** deste Edital, a empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial) que emitirá a Nota Fiscal.
- 4.4 As declarações referentes ao subitem 6.1, alíneas “a” a “c”, do Edital deverão ser enviadas por meio do Sistema Comprasnet, após solicitação do pregoeiro, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de Aceitação, em conformidade com o subitem 5.11 do Edital.
- 4.5 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 4.6 **Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**
- 4.7 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á ao fornecimento dos bens descritos neste Edital.
- 4.8 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.
- 4.9 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**.
- 4.10 A simples participação neste certame implica:
- 4.10.1 Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 4.10.2 **A ciência de que o limite máximo aceitável do valor total para cada item será o disposto no subitem 5.12.1 deste Edital.**
- 4.10.3 A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.
- 4.10.4 A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

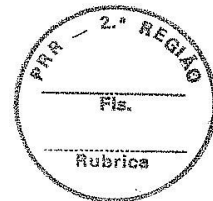
- 4.10.4.1 Os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais.
- 4.10.4.2 O valor unitário sobre o valor total.
- 4.10.4.3 O valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.
- 4.10.5 A ciência de que o prazo máximo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho, observando-se o descrito no item 5 do Termo de Referência (Anexo I);
- 4.10.6 A ciência de que todos os itens licitados devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, na forma do item 9 do Termo de Referência;
 - 4.10.6.1 O prazo de garantia começará a vigor a partir do Recebimento Definitivo, procedimento esse anterior ao pagamento pela CONTRATANTE.
 - 4.10.6.2 Em caso de materiais cuja **garantia do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida pelo item anterior**, valerá, para todos os efeitos, a garantia do fabricante.

4.11 No caso de divergência entre as especificações contidas neste edital e no sistema SIASG, prevalecerão as descritas neste edital.

4.12 Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

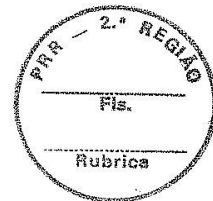
5 DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1 Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço total por item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.
- 5.2 **Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.**
- 5.3 Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 5.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

- 5.5 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.7 No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.
- 5.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que decorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.9 **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do item 7 deste Edital.**
- 5.10 No caso de empate entre duas ou mais propostas, **e inexistindo lances**, a classificação se fará:
- 5.10.1. Se todas as empresas que estão empatadas não forem declarantes ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta. Se mesmo assim continuarem empatadas, pois as propostas foram dadas em tempos exatamente iguais, o pregoeiro as convocará para a realização de um sorteio presencial, para promover ao desempate.
- 5.10.2. Caso haja apenas uma empresa declarante ME/EPP entre as que estão empatadas, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a empresa declarante ME/EPP.
- 5.10.3. Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a empresa que enviou a proposta primeiro. Se mesmo assim continuarem empatadas, pois as propostas foram dadas em tempos exatamente iguais, o pregoeiro poderá propor às empresas declarantes um desempate, condicionado ao envio de um único lance (através do chat). Aquela que ofertar o menor lance, será a ganhadora, sendo que o valor deste lance que desempatou o certame, será inserido, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa. Se nenhuma empresa convocada para o desempate quiser ofertar o lance ou se por casualidade, o lance for o mesmo, o pregoeiro deve proceder ao desempate através de um sorteio presencial, convocando as empresas empatadas (declarantes).
- 5.11 No caso de empate entre duas ou mais propostas, **e existindo lances**, a classificação se fará:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

5.11.1 Se as empresas que estão empatadas não forem declarantes ME/EPP, o sistema automaticamente verificará, se a próxima empresa após, é declarante ME/EPP e se o valor de seu lance é maior ou igual que o lance empatado + (mais) 5% (cinco por cento).

5.11.2. Se ambas as premissas forem atendidas, o sistema, automaticamente, convocará esta empresadeclarante, para ofertar um lance final. Se o valor deste lance, for menor do que o valor do lance que está empatado, o sistema dará como vencedora esta empresa.

5.11.3. Se esgotarem-se as empresas ME/EPP e não houve desempate, o sistema desempatará o certame, dando como vitoriosa a empresa (de grande porte) que enviou o lance primeiro.

5.11.4. Se mesmo assim, o usuário constatar que as empresas que estão empatadas, enviaram seus lances em horários exatamente iguais, ele deverá proceder ao desempate através de um sorteio presencial, convocando as empresas empatadas.

5.11.5. Se as empresas que empatarem forem todas declarantes, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a empresa declarante que enviou a proposta primeiro.

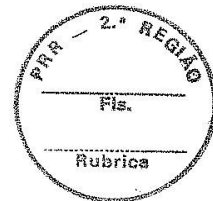
5.11.6. Se o pregoeiro observar que as empresas que estão empatadas, enviaram seus lances em horários exatamente iguais, ele poderá propor às empresas que estão empatadas, um desempate, condicionado ao envio de um único lance (através do chat). Aquela que ofertar o menor lance, será a ganhadora, sendo que o valor deste lance que desempatou o certame, será inserido, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

5.11.7. Se nenhuma empresa quiser ofertar o lance ou se por casualidade, o lance for o mesmo, o pregoeiro procederá ao desempate através de um sorteio presencial, convocando as empresas empatadas.

5.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.12.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço total por item acima do valor estimado para contratação do objeto, conforme a tabela abaixo:

ITEM	PREÇO ESTIMADO TOTAL
1	R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

ITEM	PREÇO ESTIMADO TOTAL
2	R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)
3	R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)
4	R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais)
5	R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais)
6	R\$ 11.650,00 (onze mil seiscentos e cinquenta reais)
7	R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais)

5.12.2 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

5.12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

5.12.2.2 O registro a que se refere o subitem 5.12.2 e o capítulo 9 deste Edital tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 13 do Edital.

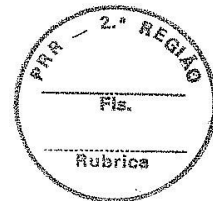
5.13 **Para a apuração da conformidade com as exigências editalícias, objetivando a adjudicação do objeto, as licitantes classificadas provisoriamente em primeiro lugar de cada item poderão ser convocadas a apresentar amostras, conforme disposições do item 4.1 do Termo de Referência.**

5.13.1 **As amostras deverão ser apresentadas, tão logo as licitantes sejam convocados a fazê-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contadas a partir da notificação.**

a) **Para fins de obtenção de maior celeridade do procedimento licitatório, as sociedades empresárias poderão apresentar catálogos do produto ofertado juntamente com a proposta.**

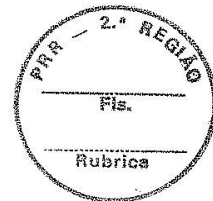
5.13.2 Os servidores designados pela **CONTRATANTE**, a que se refere o subitem 17.2.1, serão responsáveis julgar as amostras, considerando as especificações constantes neste Edital e seus Anexos, em especial o Termo de Referência (Anexo I).

a) O julgamento técnico das amostras ocorrerá em sessão pública, nas dependências desta Procuradoria, em data e hora a ser agendada pelo autor do Termo de Referência, com publicação na página da *internet* e por meio de aviso no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da sessão;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

- b) O Laudo emitido pela Comissão julgadora será encaminhado ao Pregoeiro em 24 (vinte e quatro) horas a contar da avaliação e julgamento técnico das amostras.
- 5.13.3 Caso as amostras não sejam apresentadas, ou não atendam as especificações previstas neste Edital, a proposta será desclassificada e serão solicitadas a apresentar suas amostras as empresas remanescentes, observando a ordem de classificações do Pregão.
- a) As disposições do subitem 5.13.3 poderão ser reaplicadas quantas vezes forem necessárias até a apuração de uma proposta que atenda o disposto no texto editalício, atendo ao disposto no Acórdão TCU n.º 1.182/07.
- 5.13.4 As amostras desclassificadas deverão ser retiradas nos termos do subitem 17.5.
- 5.14 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, nos termos do subitem 5.12.
- 5.15 Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por item, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.
- 5.16 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.
- 5.17 Quando todas as licitantes, que ofertarem proposta de um mesmo item, forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.
- a) Somente às propostas desclassificadas por não atenderem às exigências deste Edital, bem como àquelas com valor por item superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, aplica-se o disposto no subitem 5.16.
- 5.18 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará o proponente vencedor e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 5.450/05 e demais legislações pertinentes.

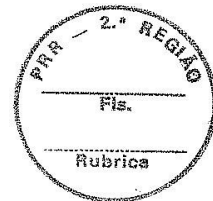


**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

- 5.18.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, o qual não será inferior a 20 (vinte) minutos**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 5.18.2 A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.**
- 5.19 Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora, nos termos dos subitens 5.12.2. e 5.16.
- 5.20 Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6 DA HABILITAÇÃO

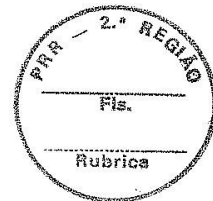
- 6.1 Os documentos necessários à habilitação, exceto aqueles disponíveis no SICAF, deverão ser remetidos via **convocação de anexo**, pelo sistema COMPRASNET, em até 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo esse prazo ser prorrogado a seu critério, os quais deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias, nesse caso, acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, no prazo de 3 (três) dias úteis da habilitação da licitante vencedora, no endereço descrito no subitem 19.11 do Edital. Os referidos documentos são os seguintes:
- a) Declaração (**Anexo III**) assinada pelo respectivo responsável, **em papel timbrado da licitante**, de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, observado o disposto no subitem 4.4;
 - b) Declaração (**Anexo III**) assinada pelo respectivo responsável, **em papel timbrado da licitante**, conforme modelo constante no Decreto n.º 4.358/02, de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, observado o disposto no subitem 4.4;
 - c) Declaração (**Anexo III**) assinada pelo respectivo responsável, **em papel timbrado da licitante**, nos termos das Resoluções n.º 01, de 07/11/2005, e



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

n.º 07, de 17/04/2006, e n.º 37 de 28/04/2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público, de que os sócios da licitante, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), observado o disposto no subitem 4.4;

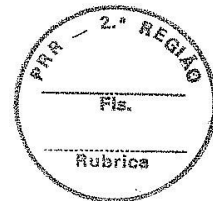
- d) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** da interessada;
- e) Certidão de regularidade junto às Fazendas Federal (Dívida Ativa da União) e Estadual, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão de regularidade junto ao INSS (CND), dentro do prazo de validade;
- g) Certidão de regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- h) **Atestado(s) de capacidade técnica da licitante**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu **SATISFATORIAMENTE** produtos compatíveis àqueles objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente;
 - h.1) O(s) atestado(s) referir-se-á(ão) a contrato(s) já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- i) Declaração Independente de Proposta, conforme modelo do Anexo IV;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;
- k) Comprovação de **boa situação financeira** com base nos índices de Liquidez Geral [$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$], Solvência Geral [$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$] e Liquidez Corrente [$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$] por meio de demonstração contábil do último exercício social da licitante, que comprovem terem estes índices valores maiores ou iguais a 1 (um);
 - k.1) As sociedades empresárias que apresentarem resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira [Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)], por ocasião da consulta ao SICAF ou mediante



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

demonstração contábil do último exercício social da licitante, deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a **10% (dez por cento) dos valores estimados da contratação** (Art. 31, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e subitem 7.2 da IN/MARE n.º 05/95) previsto no subitem 5.17.1 deste Edital, **sob pena de inabilitação**.

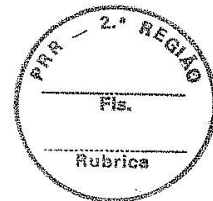
- l) **Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial**, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;
- l.1) Para as licitantes sediadas na cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios, bem como do 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas;
- l.2) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas na alínea “k”, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordata ou recuperação judicial, bem como daquelas competentes para o Registro de Interdições e Tutelas;
- l.3) As certidões discriminadas na alínea “k” e nos seus subitens deverão ser expedidas em até 90 (noventa) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.
- 6.2 **As licitantes cadastradas no SICAF ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam as alíneas “e” a “g”, “k” e “l” do subitem 6.1, somente quando constar nos registros do SICAF, com DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA e HABILITAÇÃO PARCIAL válidas, disponíveis para consulta as respectivas informações, devendo apresentar todas as demais documentações habilitatórias exigidas.**
- 6.3 **Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), em atenção ao art. 97, *caput* e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, conforme Acórdão 1.793/2011 – Plenário do TCU -, e, também, no Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.**
- 6.4 **Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante classificado em primeiro lugar nos sítios oficiais das entidades responsáveis pelo referido tributo e emissoras de certidões, ou abrirá o prazo de 2 (dois) dias úteis para que a empresa os protocolize, impreterivelmente, na Procuradoria**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO

Regional da República da 2ª Região, Rua Uruguaiana, 174 - Sala 805-B – SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-092, desde que tenha sido emitido até a data da abertura da licitação e que sua validade abranja a data da abertura da licitação e a data de sua apreciação.

- 6.5 A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta “on line” ao sistema, por ocasião da fase de **HABILITAÇÃO** da licitante classificada preliminarmente como vencedora, na etapa competitiva, sendo impresso e anexado aos demais documentos enviados pela licitante.
- 6.6 Conforme o prescrito nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. De qualquer forma, as licitantes que sejam microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando o descrito abaixo:
- 6.6.1 No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
- 6.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.6.1, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, sendo facultado à PRR - 2ª Região convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 6.6.3 As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal (alíneas “e”, “f” e “g” do subitem 6.1), ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não o proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas no item 7 deste Edital.
- 6.7 **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.**
- 6.8 As sociedades empresárias deverão apresentar toda a **documentação correspondente a um único CNPJ**, sendo este o mesmo da proposta, entretanto,



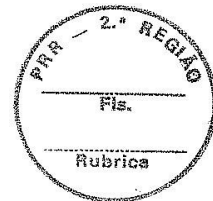
**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

quanto às declarações contidas nas alíneas “e” e “f” do subitem 6.1, será válida a apresentação de certidões emitidas em nome da matriz, em conformidade com o Parecer CORAG/SEORI/AUDIN – MPU/Nº 0332/2007. Esclarecemos que, em outras hipóteses, quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento de outros tributos em CNPJ distinto daquele da proposta, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada. Neste último caso, serão aceitos os documentos habilitatórios referente aos dois CNPJ, nos termos da Decisão n.º 679/1997 – Plenário do TCU.

- 6.9 **Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.**
- 6.10 Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.
- 6.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, ressalvado o disposto no subitem 6.6 (e seus subitens) deste Edital, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7 DAS PENALIDADES

- 7.1 Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
- 7.1.1 Não retirar a nota de empenho, no prazo do Edital.
 - 7.1.2 Apresentar documentação falsa.
 - 7.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
 - 7.1.4 Retardar a execução do certame.
 - 7.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
 - 7.1.6 Não mantiver a proposta.
 - 7.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

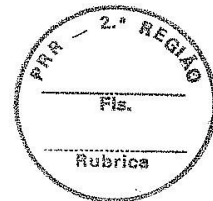


**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

- 7.1.8 Deixar de assinar o contrato, injustificadamente, dentro de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 7.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 5.450/2005, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 7.2.1 Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:
- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa.
- 7.2.2 Pela inexecução parcial ou total do contrato:
- a) Advertência;
 - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
 - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PRR/2ª Região, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta PRR/2ª Região à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
- 7.4 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do subitem 7.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 7.5 A aplicação de sanções obedecerá, além do aqui exposto, às normas inscritas no Termo de Referência (Anexo I), especialmente no que concerne à metodologia de fixação da penalidade.

8 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 8.1 **Até 2 (dois) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro desta PRR - 2ª Região, por meio do correio eletrônico pr2-cpl@mpf.mp.br (cujo assunto deverá fazer menção ao Pregão da seguinte forma: **[PE 14/2015]**) ou pelo fax: (21) 3554-9295.

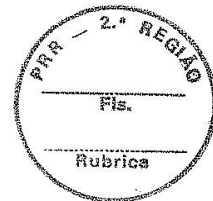


**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

- 8.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.1.2 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios www.prr2.mpf.gov.br e www.comprasnet.gov.br, no *link*: acesso livre/pregões/agendados. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no *link*: “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.
- 8.2 Os **recursos** poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade do Pregoeiro**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contra-razões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.
- 8.3 A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.
- 8.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5 Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.
- 8.6 Os autos do Processo permanecerão na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, situada na Rua Uruguaiana, 174 - 8º andar – Sala 805-B - Centro - Rio de Janeiro - RJ, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado na Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, situada no mesmo andar do endereço citado, com vista franqueada aos interessados, das 12 às 18 horas.

9 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.2 A Divisão de Aquisições e Contratos da **CONTRATANTE** convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.



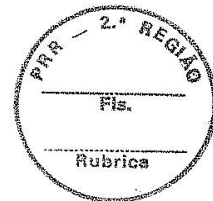
**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

- 9.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 9.4 O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 9.5 No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.
- 9.6 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.7 Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 9.8 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

10 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a **CONTRATANTE**, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.
- 10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 10.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

11 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

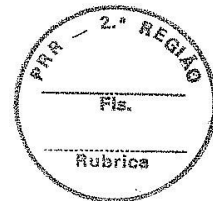
- 11.1 A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- 11.2 A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 2 (dois) dias contados da convocação.
- 11.3 O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.
- 11.4 O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 11.5 Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
- 11.6 A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 12.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 12.2 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 12.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

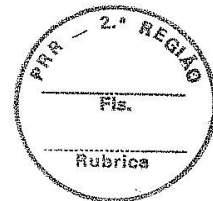
13 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

- 13.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

- 13.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- 13.1.2 Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 13.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 13.1.4 Estiverem presentes razões de interesse público.
- 13.1.5 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- 13.1.6 Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 13.2 Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, a **CONTRATANTE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.
- 13.3 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 13.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 13.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 13.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - 13.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

- 13.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14 DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

16 DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

- 16.1 O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II).

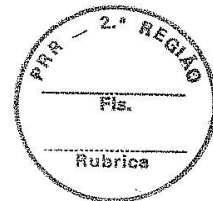
17 DAS AMOSTRAS

17.1. As licitantes classificadas, quando convocadas pelo pregoeiro, obrigam-se a encaminhar amostra dos materiais ofertados, constantes das respectivas propostas, para a Seção de Material e Patrimônio da Procuradoria Regional da República – 2ª Região, situada na Rua Uruguaiana, nº 174, 8º andar – Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.050-092, das 12:00h às 18:00h, identificando corretamente cada amostra apresentada, com o número do Grupo e do Elemento referente ao Edital do Pregão.

17.1.1. As amostras deverão ser apresentadas, tão logo as licitantes sejam convocados a fazê-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da notificação.

17.1.2. As amostras deverão possuir, obrigatoriamente, todas as informações acerca das suas especificações contidas na respectiva proposta, relativas às condições ou exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I).

17.1.3. É dispensada a apresentação de amostra do material quando a proposta for referente à marca indicada como referência.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

17.1.4. O prazo estabelecido no item 17.1.1 poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante pedido da licitante devidamente fundamentado para não obediência do prazo original estabelecido.

17.2. Com base no art. 15, I, da Lei 8.666/1993, as amostras serão avaliadas com base nas especificações técnicas deste termo e desempenho apresentados do material, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração.

17.2.1. As amostras serão analisadas pelos servidores responsáveis pela elaboração deste Termo e pelo corpo técnico desta Unidade, os quais emitirão laudo, informando se foram aprovadas, podendo, conforme o caso, serem inutilizadas durante tal processo.

17.3. O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais propostos com as especificações exigidas no item 3 do Termo de Referência (Anexo I), em especial, no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos materiais, de forma que os mesmos ao serem utilizados nesta Procuradoria, não provoquem ou sofram danos, preservando, destarte, o erário público.

17.3.1 O julgamento técnico das amostras ocorrerá em sessão pública, nas dependências desta Procuradoria, em data e hora a ser agendada pelo autor de termo de referência, com publicação na página da Internet e no sítio do pregão eletrônico, se for o caso, com antecedência mínima legal exigida da realização da sessão.

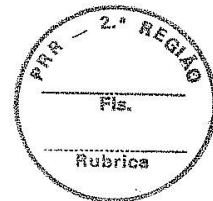
17.4. Caso não seja aprovado o material entregue para análise, as licitantes classificadas em segundo lugar, e, assim sucessivamente, serão chamadas a apresentar amostras, até que seja classificada sociedade empresária cuja amostra atenda às exigências do Edital e seus Anexos.

17.5. Após encerrado o procedimento licitatório, as amostras reprovadas deverão ser retiradas pela(s) licitante(s) no mesmo endereço e horário descritos no item 17.1, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de descarte.

18 DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

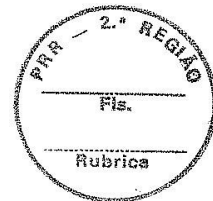
18.1 O recebimento dos serviços prestados pela empresa **CONTRATADA** será:

- a) **Provisório** – por meio de Termo de Recebimento Provisório, emitido por Comissão competente da Procuradoria Regional da República – 2ª Região no ato da entrega do documento fiscal;
- b) **Definitivo** – no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, após o aceite de todos os serviços prestados, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Edital, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

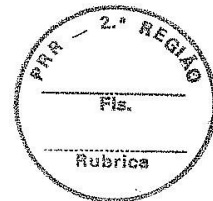
- 18.2 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do serviço por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.
- 18.2.1 Nas hipóteses alcançadas pelo art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, a ordem de pagamento será emitida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos moldes do art. 73 e seguintes do mesmo diploma legal.
- 18.2.2 Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Procuradoria Regional da República – 2ª Região, CNPJ n.º 26.989.715/0066-58.
- 18.2.3 A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).
- 18.2.4 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.
- 18.2.5 A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta “on line” ao sistema, por ocasião da liquidação da despesa. Quando vencidas no SICAF ou irregulares, será assegurado à **CONTRATADA** apresentar a documentação referente à regularidade junto à Seguridade Social (CND do INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), às Receitas Federal e Estadual, e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), se já regularizadas e atualizadas.
- 18.2.6 A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os serviços discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.
- 18.2.7 O pagamento ficará condicionado ao recebimento provisório e definitivo, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.
- 18.2.8 Na ocasião da entrega da nota fiscal, se for o caso, a **CONTRATADA** deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a IN da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções.

- 18.2.9 As pessoas jurídicas não-optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro 2012, e sofrerão a retenção desses tributos por esta Procuradoria Regional da República da 2ª Região, no momento do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996. A retenção incidirá sobre o valor total a ser pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal ou fatura.
- 18.2.10 Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.
- 18.2.11 A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 18.2.12 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 18.3 A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do serviço prestado ou material fornecido, conforme preço contratado na licitação.
- 18.3.1 A nota fiscal deverá ser emitida no valor total do serviço prestado ou material fornecido, mesmo que o montante seja inferior àquele registrado, não podendo, contudo, ultrapassá-lo.
- 18.3.2 A nota fiscal deverá ser emitida no valor total dos serviços prestados ou materiais fornecidos.
- 18.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.
- 18.5 Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita por meio de consulta ao SICAF ou por meio da *internet* nos respectivos sítios dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

- 18.6 O transporte dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços será de responsabilidade, única e exclusiva, da **CONTRATADA**.
- 18.7 Será de inteira responsabilidade civil da **CONTRATADA** o ressarcimento eventual de danos materiais causados por seus empregados a terceiros.
- 18.8 Nos casos em que ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula.

EM = **I x N x VP**, em que:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira = **0,00016438**, assim apurado:

I = $TX/365$

I = $0,06/365$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

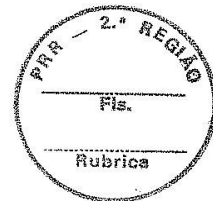
N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 18.9 Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.
- 18.10 À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

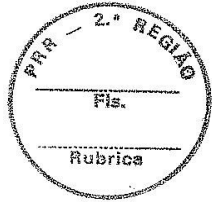
19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

- 19.2 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.
- 19.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 19.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.
- 19.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Sr. Secretário Regional, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.
- 19.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na forma do subitem 5.18 deste Edital.
- 19.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e corrigir erros formais, observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da Decisão/TCU n.º 757/97, bem como nos termos do informativo AUDIN/MPU n.º 109, de maio de 1998.
- 19.7.1 O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.7.2 No julgamento da habilitação e das Propostas de Preços, o Pregoeiro poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.8 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.
- 19.9 Antes da celebração do Contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da



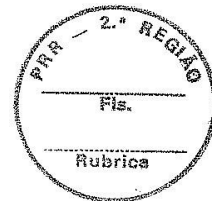
**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

- 19.10 **Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico prr2-cpl@mpf.mp.br deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam na forma [PE 11/2015], sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pela Pregoeiro.**
- 19.11 **As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado à Rua Uruguaiana, 174 - 8º andar – Sala 805-B - Centro - Rio de Janeiro - RJ, telefones (21) 3554-9000 (PABX – PRR/2ª Região), 3554-9013/9206 (CPL) e 3554-9057 (FAX).**
- 19.12 **Este Edital pode ser lido ou obtido, na íntegra, pelo sítio www.prr2.mpf.gov.br, www.comprasnet.gov.br, ou na Comissão Permanente de Licitação, no endereço descrito no subitem anterior.**

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2015.

WAGNER DIAS CASTRO
Pregoeiro



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

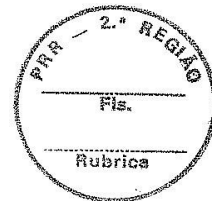
Com o objetivo de atender às demandas desta Procuradoria Regional da República – 2ª Região, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Arts. 2º e 50 da Lei 9784/99, e Art. 20, Incisos I e II da IN-MPF/SG 01/2004 e permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Com base na doutrina de Maçal Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades desta Procuradoria, pois “Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão-somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu” (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçal Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).

2. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de Promover Registro de Preços consignado em Ata e determinar as condições que disciplinarão a eventual aquisição de bens permanentes, doravante denominados apenas materiais, para atendimento das demandas desta Procuradoria Regional da República – 2ª Região.

A aquisição dos materiais será realizada mediante licitação na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO

3. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

ITEM	Mobiliário em Geral – 34.490.52.42	Unidade	Qtd
1	GAVETEIRO VOLANTE - produzido em MDF ou MDP; revestido, interna e externamente, em laminado melanímico padrão casca de ovo; medindo 440 (L) x 480 (P) x 580 (A); com tampo monobloco de 25mm de espessura; bordas longitudinal anterior frontal arredondada post forming 180° e bordas restantes revestidas em fita de poliestireno de 1,5mm na mesma cor do gaveteiro; 04 (quatro gavetas sendo: 03 (três) gavetas médias e uma gaveta porta-lápis, fechadura frontal na gaveta superior do lado direito, com travamento simultâneo; 02 (duas) chaves; rodízios duplos e fechadura; frente das gavetas revestida no mesmo padrão do corpo do gaveteiro, com bordas boleadas; corpo das gavetas em aço com tratamento antiferruginoso; base, fundo e lateral com 18mm de espessura; com puxadores tipo alça em aço escovado. O produto deverá ser produzido conforme modelo apresentado por esta PRR2.	Unidade	40
2	MESA DE APOIO QUADRADA CASCA DE OVO - produzido em MDF ou MDP; revestido, interna e externamente, em laminado melanímico padrão casca de ovo ; medindo 60 x 60 x 75 cm (L x C x A); tampo em madeira de 25 mm de espessura com bordas boleadas 180°, revestidas em PVC no mesmo padrão da mesa; painel frontal com aproximadamente 200mm; estrutura em aço de, no mínimo, 1,5mm de espessura com 02 (dois) pés, com sapatas niveladoras de piso, pintados na cor grafite por processo eletrostático em tinta epoxi pó.	Unidade	20
3	MESA DE APOIO QUADRADA FREIJÓ - produzido em MDF ou MDP; revestido, interna e externamente, em laminado melanímico padrão freijó ; medindo 60 x 60 x 75 cm (L x C x A); tampo em madeira de 25 mm de espessura com bordas boleadas 180°, revestidas em PVC no mesmo padrão da mesa; painel frontal com aproximadamente 200mm; estrutura em aço de, no mínimo, 1,5mm de espessura com 02 (dois) pés, com sapatas niveladoras de piso, pintados na cor grafite por processo eletrostático em tinta epoxi pó.	Unidade	20
4	ESTANTE ABERTA CASCA DE OVO – produzida em MDF ou MDP, revestida interna e externamente em laminado melamínico padrão casca de ovo ; medindo 1,60m x 0,80m x 0,50m (A x L x P), tampo com 25mm de espessura com bordas boleadas 180° na parte superior frontal e, na parte superior lateral e traseira, acabamento em fita de poliestireno de 1,5mm na mesma cor da estante; painéis laterais de 18 mm de espessura, 3 (três) prateleiras de 18mm com entalhes para impedir seu deslizamento e reguláveis por perfurações nas laterais a cada 10cm aproximadamente; rodapé confeccionado em chapa metálica perfilada tipo “U” com medidas aproximadas de 50cm de profundidade com 1,5mm de espessura, sapatas reguláveis com	Unidade	20



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

	rosca M6 e injetadas em polietileno copolímero.		
5	ESTANTE ABERTA FREIJÓ – produzida em MDF ou MDP, revestida interna e externamente em laminado melamínico padrão freijó ; medindo 1,60m x 0,80m x 0,50m (A x L x P), tampo com 25mm de espessura com bordas boleadas 180° na parte superior frontal e, na parte superior lateral e traseira, acabamento em fita de poliestireno de 1,5mm na mesma cor da estante; painéis laterais de 18 mm de espessura, 3 (três) prateleiras de 18mm com entalhes para impedir seu deslizamento e reguláveis por perfurações nas laterais a cada 10cm aproximadamente; rodapé confeccionado em chapa metálica perfilada tipo “U” com medidas aproximadas de 50cm de profundidade com 1,5mm de espessura, sapatas reguláveis com rosca M6 e injetadas em polietileno copolímero.	Unidade	20
6	LONGARINA 2 LUGARES - Espuma anatômica, espaldar médio, revestimento em tecido sintético, assento com borda em curva, estrutura de longarina com placas em aço soldadas e fixadas por parafusos; coluna de sustentação em aço tubular e sapatas reguláveis para correção de desnível , com apoio para braços.	Unidade	10
7	LONGARINA 3 LUGARES - Espuma anatômica, espaldar médio, revestimento em tecido sintético, assento com borda em curva, estrutura de longarina com placas em aço soldadas e fixadas por parafusos, coluna de sustentação em aço tubular e sapatas reguláveis para correção de desnível , com apoio para braços.	Unidade	10

4. DO PROCEDIMENTO PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

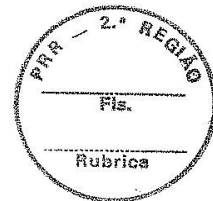
4.1. As licitantes classificadas, quando convocadas pelo pregoeiro, obrigam-se a encaminhar amostra dos materiais ofertados, constantes das respectivas propostas, para a Seção de Material e Patrimônio da Procuradoria Regional da República – 2ª Região, situada na Rua Uruguaiana, nº 174, 8º andar – Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.050-092, das 12:00h às 18:00h, identificando corretamente cada amostra apresentada, com o número do Grupo e do Elemento referente ao Edital do Pregão.

4.1.1. As amostras deverão ser apresentadas, tão logo as licitantes sejam convocados a fazê-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da notificação.

4.1.2. As amostras deverão possuir, obrigatoriamente, todas as informações acerca das suas especificações contidas na respectiva proposta, relativas às condições ou exigências contidas neste Termo.

4.1.3. É dispensada a apresentação de amostra do material quando a proposta for referente à marca indicada neste termo como referência.

4.1.4. O prazo estabelecido no item 4.1.1 poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante pedido da licitante devidamente fundamentado para não obediência do prazo original estabelecido.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

4.2. Com base no art. 15, I, da Lei 8.666/1993, as amostras serão avaliadas com base nas especificações técnicas deste termo e desempenho apresentados do material, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração.

4.2.1. As amostras serão analisadas pelos servidores responsáveis pela elaboração deste Termo e pelo corpo técnico desta Unidade, os quais emitirão laudo, informando se foram aprovadas, podendo, conforme o caso, serem inutilizadas durante tal processo.

4.3. O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais propostos com as especificações exigidas no item 3 deste termo de referência, em especial, no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos materiais, de forma que os mesmos ao serem utilizados nesta Procuradoria, não provoquem ou sofram danos, preservando, destarte, o erário público.

4.3.1 O julgamento técnico das amostras será publicado na página da Internet e no sítio do pregão eletrônico.

4.4. Caso não seja aprovado o material entregue para análise, as licitantes classificadas em segundo lugar, e, assim sucessivamente, serão chamadas a apresentar amostras, até que seja classificada sociedade empresária cuja amostra atenda às exigências do Edital e seus Anexos.

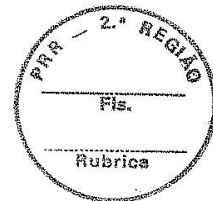
4.5. Após encerrado o procedimento licitatório, as amostras reprovadas deverão ser retiradas pela(s) licitante(s) no mesmo endereço e horário descritos no item 4.1, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de descarte.

4.6. Será considerada a melhor proposta, dentre as aprovadas pelo autor do termo de referência, aquelas de menor preço que estejam de acordo com as especificações contidas no item 3.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. A entrega deverá ser feita diretamente a servidor lotado na DILOG, no almoxarifado da Procuradoria Regional da República – 2ª Região, situada na Rua Uruguaiana nº 174, 17º andar – Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.050-092, das 12:00h às 18:00h, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e seus anexos, nos seguintes termos:

5.1.1. A entrega de materiais só será permitida, **após agendamento e autorização prévia da PRR2/RJ**, sendo transportados pelo elevador de carga, com orientação do servidor responsável pelo recebimento, sem acúmulo no hall dos elevadores e corredores;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

5.2. O prazo fixado para entrega dos materiais contratados poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério da PRR2/RJ, ser prorrogado, estabelecendo-se que:

5.2.1. Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar a PRR2/RJ, em até 20 (vinte) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

5.2.2. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao Protocolo da PRR2/RJ, ficando a critério do funcionário designado pela DILOG acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.

5.3. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos do respectivo certame.

5.4. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

5.4.1. PROVISORIAMENTE: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

5.4.2. DEFINITIVAMENTE: após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do termo de liquidação da nota fiscal, caso não haja ressalvas.

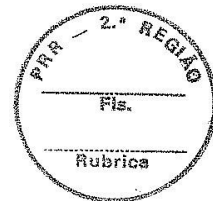
5.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois de a CONTRATADA ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entregá-los, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

5.6. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pela PRR2/RJ, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.7. A aceitação do material é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo FISCAL DO CONTRATO, por meio da aposição de sua assinatura e data no carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

6. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais e regulamentares, a CONTRATADA obriga-se a:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

6.1. Entregar os materiais, no prazo e condições estabelecidas no item 5 deste termo de referência, e também:

6.2. A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável pelo recebimento, nos termos do item 5.1, podendo ser adotado horário alternativo, desde que não prejudique o bom desempenho das atividades desta PRR2/RJ, sem que a falta de tal concessão onere ou dificulte tal fornecimento.

6.3. Entregar o material, independentemente da inspeção ou aprovação desta Procuradoria, em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para esta Procuradoria Regional da República - 2ª Região.

6.4. Os materiais entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação daqueles descritos no item 3, podendo suas medidas variarem em, no máximo, 5% (cinco) por cento daquelas dadas como referência, a critério da Administração e sem prejuízo à sua utilização.

6.4.1. No caso de fornecimento de material fora das especificações deste Termo, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso contrário, poderá ser considerada a inexecução do CONTRATO, sendo convocada a segunda classificada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, apuradas no devido processo administrativo.

6.5. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens, de acordo com o constante no item 3 ou, no caso de omissão, em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes a sua identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outros.

6.6. Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o objeto contratado para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei 8.666/93.

6.7. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responder aos questionamentos e atender à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação, seja esta feita por qualquer via, inclusive e-mail ou telefone.

6.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da CONTRATADA, sempre que houver alteração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

7.1. Exercer a fiscalização das aquisições por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7.1.1. A Comissão ou servidor designado verificará, a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens e do material (estado de conservação, fechamento, etc).

7.1.2. A fiscalização da Procuradoria não elide a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto à qualidade, quantidade e demais atributos que esta deva observar em relação ao fornecimento dos materiais contratados.

7.2. Comunicar à empresa CONTRATADA, por escrito ou outro meio eficaz de comunicação, as deficiências, porventura verificadas no fornecimento dos itens, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, apuradas no devido processo administrativo.

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.3.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, aplica-se o disposto no item 6.4.1.

7.4. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta-corrente indicada na nota fiscal de fornecimento, através de Ordem Bancária, após o recebimento definitivo dos materiais, caso não haja ressalvas.

8.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total dos materiais entregues e apresentada, no mínimo, 10 (dez) dias úteis antes do vencimento, se for o caso.

8.1.2. A nota fiscal deverá ser apresentada com cópia da respectiva nota de empenho.

8.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual ou outra que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, apurada no devido processo legal.

8.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou à internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

8.3. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.4. Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

9. DA GARANTIA

9.1. Os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 meses, sendo, durante este período, constatado defeito, a CONTRATADA se obriga a substituir todas as unidades do item com defeito no prazo de 10 (dez) dias úteis de sua notificação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo e aplicações das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas, se for o caso.

9.1.1. Em caso de materiais cuja garantia do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida pelo item anterior, valerá, para todos os efeitos, a garantia do fabricante.

9.1.2. Em caso de necessidade de prestação de assistência técnica, será obrigação da CONTRATADA realizá-la nas dependências desta Procuradoria Regional ou, não sendo possível sanar o defeito do equipamento no local em que se encontra, retirá-lo para conserto externo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive de frete.

9.1.3. No caso de bens com prazo de validade dado pelo fabricante, este deverá ter, no ato do recebimento pela PRR2/RJ, no mínimo, 90% de seu prazo de vigência.

9.2. O prazo da garantia começará a vigor do Recebimento Definitivo, procedimento esse anterior ao pagamento pela CONTRATANTE.

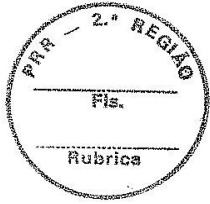
10. PENALIDADES

10.1. Caberá à CONTRATADA responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pela CONTRATANTE.

10.2. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as penalidades por elas previstas.

10.3. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto nas Leis nº 9.784/99 e nº 8.666/93.

10.4. Será considerado, na aplicação da penalidade de multa, a apuração do período de inadimplemento e as obrigações constantes deste termo de referência, do edital de licitação e



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

seus anexos, sendo admissível a aplicação conjunta de multas distintas, além das demais penalidades previstas na lei.

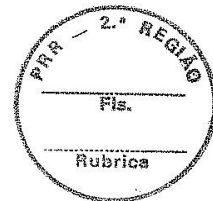
10.5. Em caso de atraso na entrega, a CONTRATADA fica sujeita a multa de até 20 (vinte) por cento do valor total do material que estiver em atraso, podendo a CONTRATANTE, após decorridos trinta dias de atraso não justificado, considerar como inexecução total ou parcial do objeto contratado, conforme o caso.

10.5.1. Para efeito de aplicação da multa, fica estabelecido que o prazo de cálculo contará a partir do vencimento dos 30 (trinta) dias corridos a que se refere o item 5.1. deste termo de referência.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. A Ata originada do referido procedimento licitatório terá vigência de 12 (meses).

RAFAEL CHERENE BARROS ERBESDOBLER
Chefe Substituto da Seção de Logística



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2015

ANEXO II

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1.02.000.000983/2015-49

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos, na PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 26989715/0066-58, Sala da DIACONT/PRR2ª, localizada na Rua Uruguaiana nº 174/8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, telefones (21) 3554.9100 (PABX/PRR/2ªRegião), 3554.9264 (TEL/DICONG) e 3554.9295 (TEL/FAX/DICONG), o Secretário Regional, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.450/2005 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2015, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Sr. Secretário Regional às fls. do processo acima referenciado, e publicada no Diário Oficial da União, RESOLVE registrar os preços para a aquisição eventual de materiais de manutenção de bens móveis, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão XX/2015), que passa a fazer parte desta, tendo sido referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar e no certame acima numerado, como segue:

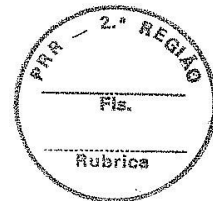
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Promover Registro de Preços, consignado em Ata, para a aquisição eventual de materiais de manutenção de bens móveis, conforme tabela abaixo:

(inserir tabela conforme propostas e itens do termo de referência – anexo I)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 2.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3 Mesmo se comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

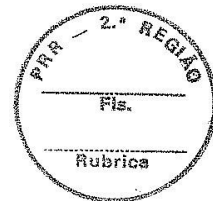


**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

- 2.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 2.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 3.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
- 3.1.1 Não retirar a nota de empenho, no prazo do Edital.
 - 3.1.2 Apresentar documentação falsa.
 - 3.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
 - 3.1.4 Retardar a execução do certame.
 - 3.1.5 Falhar ou fraudar na execução da obrigação assumida.
 - 3.1.6 Não mantiver a proposta.
 - 3.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
 - 3.1.8 Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 3.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 3.2.1 Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:
 - a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa.
 - 3.2.2 Pela inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços:

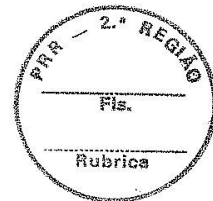


**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

- a) advertência;
 - b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
 - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PRR 2ª Região, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 3.3 A formalização da aplicação das penalidades descritas nas letras “c” e “d” do subitem 3.2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial da União.
- 3.4 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
- 3.5 A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- 3.6 Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “b” e “c” do subitem 3.2.2 desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido a(o) Procurador(a)-Chefe. O recurso deverá ser entregue à Coordenadoria de Administração da **CONTRATANTE**, que terá 5 (cinco) dias úteis para instruí-lo com o relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Coordenadoria poderá reconsiderar e prover o pedido.
- 3.7 Declarada a falta de idoneidade prevista na letra “d” do subitem 3.2.2 desta cláusula, poderá a licitante solicitar **reconsideração** a(o) Procurador(a)-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, que seguirá o mesmo rito do parágrafo anterior, podendo ainda a **reabilitação** ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 4.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela **CONTRATANTE**, na **pessoa** do Sr. Secretário Regional, gerente do presente Registro de Preços, após consulta prévia.
- 4.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 26/2014 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

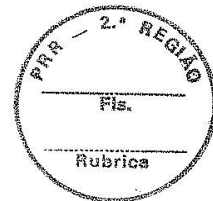
- 4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata.
- 4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Edital e registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, limitado o quantitativo decorrente das adesões a uma vez (100%) o previsto nesta ata.
- 4.5 Após a autorização, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO LOCAL PARA ENTREGA DOS BENS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O prazo máximo para entrega do material é de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da requisição formal do **CONTRATANTE**, conforme o disposto no item 5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital)
- 5.1.1 Os itens adjudicados devem ser entregues no Almoxarifado da Procuradoria Regional da República – 2ª Região, a cargo de servidor lotado na Divisão de Infraestrutura e Logística da **CONTRATANTE**, situada na Rua Uruguaiana, 174 - 17º andar – Centro - Rio de Janeiro - RJ, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00.
- 5.1.2 A entrega de materiais deverão ser agendados com o setor responsável, podendo ser adotado horário alternativo que não prejudique o bom desempenho das atividades desta Procuradoria, sem que isso onere ou dificulte o serviço.
- 5.1.3 A entrega do material ocorrerá, independentemente de inspeção ou aprovação pela **CONTRATANTE**, em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarque, desembarque, transporte por rodovias não pavimentadas, marítimo ou aéreo, pelo que a **CONTRATADA** será responsável, sem ônus para a **CONTRATANTE**, pelo transporte dos produtos até a sua entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

- 6.1 Os materiais fornecidos terão garantia de acordo com o especificado no item 9, e seus subitens, do Anexo I – Termo de Referência, cujo prazo começará a vigor a partir do Recebimento Definitivo, procedimento esse anterior ao pagamento pela **CONTRATANTE**.

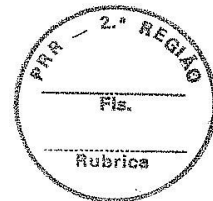


**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

- 6.2 Em caso de materiais cuja garantia do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida pelo item anterior, valerá, para todos os efeitos, a garantia do fabricante.
- 6.2.1. No caso de bens com prazo de validade dado pelo fabricante, este deverá ter, no ato do recebimento, no mínimo, 90 % de seu prazo de vigência.

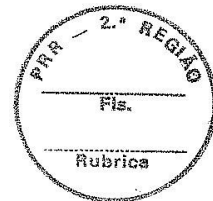
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do item adjudicado por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal respectiva pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.
- 7.1.1 Nas hipóteses alcançadas pelo art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a ordem de pagamento será emitida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos moldes do art. 73 e seguintes do mesmo diploma legal.
- 7.1.2 Será considerada como data do pagamento a data da emissão da Ordem Bancária.
- 7.1.3 Nos preços ofertados pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto da licitação, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus adicionais.
- a) Os custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços e ao fornecimento dos materiais correrão às custas da **CONTRATADA**.
- 7.2 A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal dos materiais fornecidos, conforme preço contratado na licitação.
- 7.2.1 A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal no valor total dos materiais fornecidos, a qual deverá ser apresentada no mínimo 10 (dez) dias úteis antes do vencimento.
- 7.2.2 A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade gestora da Ata, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2.3 Caso seja necessária a retificação da nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de 10 (dez) úteis dias será suspensa, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação da fatura retificada.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

- 7.2.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.
- 7.2.5 O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas nos itens “7.2.3” e “7.2.4” deste parágrafo não autoriza a **CONTRATADA** a suspender o fornecimento dos bens.
- 7.2.6 Na ocasião da entrega da nota fiscal, se for o caso, a **CONTRATADA** deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a IN da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções.
- 7.2.7 As pessoas jurídicas não-optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro 2012, e sofrerão a retenção desses tributos por esta Procuradoria Regional da República da 2ª Região, no momento do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996. A retenção incidirá sobre o valor total a ser pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal ou fatura.
- 7.2.8 A inexistência do destaque de que trata o *caput* deste parágrafo não impede a retenção por parte da **CONTRATANTE**.
- 7.3 Os valores a serem pagos à **CONTRATADA** não ultrapassarão o limite previsto nesta Ata, sendo considerados, para efeito do pagamento, o fornecimento de bens comprovadamente entregues.
- 7.4 À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela **CONTRATADA**.
- 7.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.
- 7.6.1 A **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos do presente ajuste.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

7.7 Nos casos em que ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula.

- a) **EM = I x N x VP**, onde:
I = 0,0001643;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

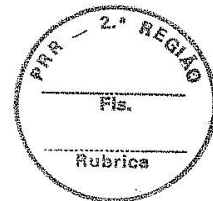
7.7.1 **Deverá ser considerada como a data do vencimento da nota fiscal ou fatura o 10º (décimo) dia útil após a emissão do recebimento definitivo.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 8.1 A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- 8.2 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei 8.666/1993, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 2 (dois) dias contados da convocação.
- 8.3 A **CONTRATANTE** poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.
- 8.4 A **CONTRATADA** que não cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas na Cláusula Terceira desta Ata, no Edital que lhe deu origem e em seus Anexos.
- 8.5 Quando comprovada a hipótese do subitem anterior, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
- 8.6 A **CONTRATADA** deverá apresentar no momento da entrega do objeto comprovação da origem dos materiais eventualmente importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A **CONTRATADA** obriga-se, além de cumprir todos os encargos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual e demais obrigações legais e regulamentares, a executar o objeto desta Ata de Registro de Preços em estrita observância às especificações exigidas no Edital do Pregão nº 26/2014, ao contido no respectivo Termo de Referência (Anexo I) e, ainda, às condições apresentadas em sua proposta.
- 9.2 **Em caso de divergências entre o estipulado nos documentos acima descritos, prevalecerá o disposto no Termo de Referência (Anexo I).**
- 9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Administração da **CONTRATANTE**.
- 9.4 Por inexecução total ou parcial das obrigações da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá rescindir a Ata na forma dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

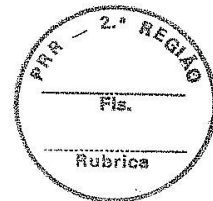
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão para Registro de Preços nº 26/2014 e seus Anexos, as propostas das sociedades empresárias vencedoras, classificadas em primeiro lugar para os itens, no certame supra numerado.
- 10.2 Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões derivadas da presente Ata.
- 10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002, com os Decretos n.ºs 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

Rio de Janeiro-RJ, ___ de outubro de 2015.

RODNEI JORGE BORGES RUBEM
Secretário Regional da PRR/RJ - 2ª Região
Gerente do Registro de Preços

SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
RG:
CPF:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2015

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO A SER ENVIADO NA FASE DE HABILITAÇÃO

(observar instruções do item 4.4)

(em papel timbrado da licitante)

DECLARO, sob as penalidades cabíveis, a **inexistência de fato impeditivo de habilitação**, nos termos do presente Edital, e que temos ciência da **obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores**.

DECLARO, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (Lei nº 9.854/99);

DECLARO, nos termos das Resoluções nº 01, de 07 de novembro de 2005, nº 07, de 17 de abril de 2006, e nº 37, de 28 de abril de 2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Regional da República – 2ª Região, que os sócios de nossa empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público

(Local/Data/Assinatura/Nome Legível/CPF)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

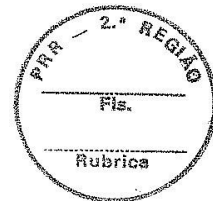
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e nºs):



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2015

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(deverá ser enviada junto à documentação de habilitação)

(em papel timbrado da licitante)

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 6.1.j do Edital do Pregão nº 26/2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 26/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 26/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 26/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 26/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Procuradoria Regional da República da 2ª Região antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2015

**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PROCURADORIA REGIONAL DA
REPÚBLICA/2ª REGIÃO E A SOCIEDADE
EMPRESÁRIA _____, PARA
AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES,
PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS
DESTA PROCURADORIA REGIONAL DA
REPÚBLICA – 2ª Região*

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região, sediada na Rua Uruguaiana nº 174, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, representada neste ato pelo seu Secretário Regional, (*), portador da carteira de identidade nº (*) e do CPF nº (*), residente e domiciliado nesta cidade, designado pela Portaria nº (*) de (*) do Ilmo. Sr. Secretário-Geral do MPF e no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 013, de 03/05/1996, da Exma. Srª. Procuradora-Chefe Regional da República da 2ª Região, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa (*), estabelecida na (*), inscrita no CNPJ nº (*), neste ato representada por seu (*), Sr. (*), portador da carteira de identidade nº (*) e do CPF nº (*), residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, adiante designado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo PRR-2ª Região nº 1.02.000.000983/2015-49, referente ao Pregão nº 26/2014, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de maio de 1993, da Portaria nº 121, de 01 de dezembro de 2005, de autoria do Exmo. Sr. Procurador-Chefe da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Presidencial nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e demais legislação pertinente, têm, entre si, como justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de bens permanentes, para atendimento das demandas desta Procuradoria Regional da República – 2ª Região, localizadas no edifício-sede, Rua Uruguaiana, nº 174 e edifício-anexo, Rua México, nº 158 – Centro – Rio de Janeiro – RJ (Anexo I).

(tabela com especificação do item)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento do objeto ora adquirido obedecerá ao estipulado neste **CONTRATO**, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

enumerados constantes do Processo PRR-2ª Região nº 1.02.000.000983/2015-49 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não o contrarie:

- a) Edital e Anexos do Pregão nº 11/2015;
- b) Proposta firmada pela **CONTRATADA** em _____, e dirigida à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários ao fornecimento do objeto, não podendo alegar durante a execução do **CONTRATO**, a falta de algum elemento necessário à perfeita prestação do objeto licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além do disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 26/2014), se obriga a:

- a) Designar servidores para as atividades de Fiscalização do fornecimento executado, dirimindo dúvidas da **CONTRATADA**, cumprindo e fazendo cumprir o disposto na presente especificação técnica;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

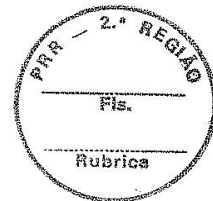
PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATANTE** exercerá o direito de acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, com registro de falhas e sugestões corretivas através de servidor por ela designado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga, além de cumprir todos os encargos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual e demais obrigações legais e regulamentares, a executar o objeto deste **CONTRATO** em estrita observância às especificações exigidas no Edital do Pregão nº 26/2014 e anexos, **em especial ao disposto no item 06 do Termo de Referência (Anexo I do Edital)** e, ainda, às condições apresentadas em sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de divergências entre o estipulado nos documentos acima descritos, prevalecerá o disposto no Termo de Referência (Anexo I).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Administração.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por inexecução total ou parcial das obrigações da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o **CONTRATO** na forma dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** deverá fornecer os equipamentos no máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do material objeto deste **CONTRATO**, a quantia máxima, anual, de R\$ _____, (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem de pagamento, em até 10 (dez) dias úteis, , após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação dos serviços e fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

a) Nas hipóteses alcançadas pelo art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a ordem de pagamento será emitida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos moldes do art. 73 e seguintes do mesmo diploma legal.

b) Será considerada como data do pagamento a data da emissão da Ordem Bancária.

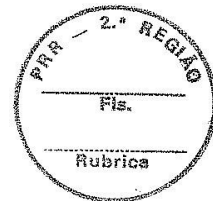
c) Nos preços ofertados pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta licitação, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus adicionais.

c.1) Os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do material correrão às custas da **CONTRATADA**.

d) Deverá ser considerada como a data do vencimento da nota fiscal ou fatura o 10º (décimo) dia útil após a emissão do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal do material fornecido, conforme preço contratado na licitação, observada a legislação tributária aplicável.

a) A **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura ou nota fiscal em até 10 (dez) dias corridos após o fornecimento do material.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

b) A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade gestora do **CONTRATO**, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

c) Caso seja necessária a retificação da fatura por culpa da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de 10 (dez) dias úteis será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação da fatura retificada.

d) Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocasião da entrega da nota fiscal, se for o caso, a **CONTRATADA** deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a IN da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções. As pessoas jurídicas não-optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro 2012, e sofrerão a retenção destes tributos por esta Procuradoria Regional da República da 2ª Região, no momento do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1996. A retenção incidirá sobre o valor total a ser pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal ou fatura.

a) A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da **CONTRATANTE**.

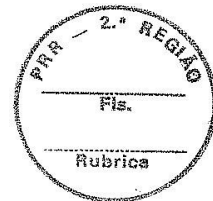
PARÁGRAFO QUARTO – Os valores a serem pagos à **CONTRATADA** não ultrapassarão o limite previsto neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO – À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

a) A **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos do presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

$$EM = I \times N \times VP \quad e \quad I = (TX / 100) / 365$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira diário;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- a) A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO – Sempre que a **CONTRATADA** apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto nos **PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO** também desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO – A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o custo com postagem de ofício decorrente de devolução de nota fiscal ou outro documento idôneo correspondente. O valor a ser descontado será o correspondente ao custo de SEDEX (com aviso de recebimento) ao CEP da **CONTRATADA**, relacionado na tabela praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT junto à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do contrato correrão, no presente exercício, à conta da Classe 3.0.0.00.00.00 – Despesa, da Categoria Econômica 3.4.0.00.00.00 – Despesas de Capital, Grupo 3.4.4.0.00.00.00 - Investimentos, Modalidade de Aplicação 3.4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas, Elemento de Despesa 3.4.4.90.52.XX – Equipamentos e Material Permanente; Classificação Funcional-Programática 03.062.0581.4264.0001, sendo Função 03 – Essencial a Justiça, Subfunção 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário, Programa de Trabalho 0581 - Defesa da Ordem Jurídica, Atividade 4264 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário – Ministério Público Federal, Subtítulo 0001 - Nacional; da Classificação Institucional 34101, sendo 34000 – Ministério Público da União e 34101 – Ministério Público Federal; constante do Orçamento Geral da União vigente, Lei n.º 12.952, de 20 de janeiro de 2014, e, no próximo exercício, à conta de dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº (*), de (*), e, para cobrir despesas de exercícios subsequentes, serão emitidas outras Notas de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente **CONTRATO** terá a vigência de **12 (doze) meses**, de ___/___/___ a ___/___/___, sem prejuízo de sua regular publicação a que se refere o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os materiais fornecidos terão garantia de acordo com o especificado no item 6.4, e seus subitens, do Anexo I – Termo de Referência, cujo prazo começará a vigor a partir do Recebimento Definitivo, procedimento esse anterior ao pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de materiais cuja garantia do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida pelo item anterior, valerá, para todos os efeitos, a garantia do fabricante.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de bens com prazo de validade dado pelo fabricante, este deverá ter, no ato do recebimento, no mínimo, 90 % (noventa por cento) de seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo da sanção prevista acima, e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o contratado total ou parcialmente inadimplente ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Aplicação de multas, cujo somatório não deverá exceder 10% (dez) por cento sobre o valor anual contratado, considerando a vigência mensal desse limite;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta PRR/2ª Região à adjudicatária ou depositado diretamente no Banco do Brasil, caso em que deverá ser feita a comprovação de pagamento perante a Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente e estará sujeito a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos não elencados serão apreciados na devida instauração do procedimento administrativo.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente rescinda o **CONTRATO** e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – A formalização da aplicação das penalidades descritas nas letras “c” e “d” do *caput* desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial da União.

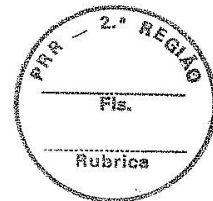
PARÁGRAFO SEXTO – Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “b” e “c” do *caput* desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido a(o) Procurador(a)-Chefe. O recurso deverá ser entregue à Coordenadoria de Administração da **CONTRATANTE**, que terá 5 (cinco) dias úteis para instruí-lo com o relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Coordenadoria poderá reconsiderar e prover o pedido.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Declarada a falta de idoneidade prevista na letra “d” do *caput* desta cláusula, poderá a licitante solicitar **reconsideração** a(o) Procurador(a)-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, que seguirá o mesmo rito do parágrafo anterior, podendo ainda ser promovida a **reabilitação** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do **CONTRATANTE** declarar rescindido o **CONTRATO**, nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATO** poderá ainda ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e em especial:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**, sem a autorização expressa da CONTRATANTE;
- d) associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do seu objeto;
- e) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste **CONTRATO**, assim como a de seus superiores;
- f) cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO**;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução da empresa;
- i) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste **CONTRATO**;
- j) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- k) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste **CONTRATO**.

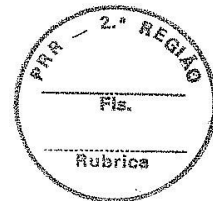
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este **CONTRATO** poderá ser alterado na ocorrência de qualquer dos fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União, na forma de Extrato.

CLÁUSULA ONZE – FORO



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões derivadas deste **CONTRATO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **CONTRATO**, lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, (*).

CONTRATANTE

CONTRATADA

CIÊNCIA DOS GESTORES

Gestor Titular

Gestor Substituto

Mat.: (*)

Mat.: (*)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO CONTRATO

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA E APROVA O CONTRATO**, em cumprimento às disposições do Artigo 106, Inciso XI, do Regimento Interno do Ministério Público Federal.

Rio de Janeiro, (*).

PROCURADOR-CHEFE REGIONAL